



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 2096/2024

PROTOCOLO Nº 5760/2024
DATA ENTRADA 28/05/2024
HORÁRIO 08:35

VOTAÇÃO ____/____/2024

1ª Discussão ____votos a favor e ____contra

2ª Discussão ____votos a favor e ____contra

3ª Discussão ____votos a favor e ____contra

Presidente

Institui o Projeto "Escola Amiga dos Animais" no âmbito do Município de Visconde do Rio Branco e dá outras providências.

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os vereadores aprovam e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Projeto "Escola Amiga dos Animais", a ser implementado no âmbito das instituições de ensino mantidas pelo Poder Público municipal e das instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada, com o objetivo de ampliar a educação ambiental voltada ao bem-estar e defesa de animais domésticos e silvestres, fortalecendo o fomento da:

I - adoção consciente;

II - guarda responsável;

III - incentivar o amor e o respeito ao próximo, aos animais e ao meio ambiente;

IV - melhorar a autoestima das crianças e dos jovens;

VI - orientar sobre os cuidados e proteção necessários na criação de qualquer animal de estimação;

VII - ensinar procedimentos de higiene e cuidados na convivência com os animais;

V - estimular a adoção de animais abandonados;

VI - desenvolver noções de cidadania;

VII - estimular o trabalho voluntário.



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º As instituições de ensino referidas no caput do artigo anterior poderão aderir ao Projeto "Escola Amiga dos Animais".

Art. 3º O "Projeto Escola Amiga dos Animais", tem como ações:

I - a realização de atividades extraclasse relacionadas com o tema

II - cuidados aos animais comunitários ou de ONGs sediadas no município.

Art. 4º O Projeto poderá contar com a participação de órgãos públicos, empresas privadas e organizações não governamentais para que apoiem atividades extraclasse, assim como a manutenção e cuidados com os animais comunitários ou de ONGs sediadas no Município.

Art. 5º A orientação e desenvolvimento das atividades do Projeto ficarão a cargo de cada unidade escolar, respeitando suas particularidades, e orientações da BNCC — Base Nacional Comum Curricular, juntamente com os gestores e professores das instituições de ensino mencionadas no caput do artigo 1º.

Art. 6º O Projeto "Escola Amiga dos Animais" será composto, entre outras atividades, por visitas e voluntariado em ONGs de proteção animal sediadas no Município de Visconde do Rio Branco, feiras destinadas a doações e adoções de animais e confecção de painéis e trabalhos de alunos sobre o tema proposto de acordo com o projeto pedagógico da escola.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 27 de maio de 2024.

Vereador João Batista de Freitas do Nascimento – União Brasil



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

O melhor investimento para o nosso município e país, é a educação, fomentar um programa educativo para que o tema "guarda responsável e adoção consciente" possa ser amplamente disseminado junto à sociedade é prerrogativa para a formação de tutores conscientes; o que resultará, a médio e longo prazo, na redução do abandono de animais, da reprodução descontrolada e da falta de cuidados básicos como vacinação e atendimento veterinário.

Pensando nisso, apresento o projeto Escola Amiga dos Animais que tem como objetivo principal conscientizar crianças e estimular as escolas atuarem como multiplicadoras deste tema de tamanha relevância social, educacional e ambiental.

Respeitando as particularidades de cada unidade escolar, o projeto tem como objetivo desenvolver os seguintes assuntos dentro do currículo escolar, de acordo com a BNCC — Base Nacional Comum Curricular (Ciências):

- Atividades de Conscientização sobre Adoção e Guarda Responsável;
- Apresentação e visita as ONGs de Proteção Animal do nosso Município;
- Atividades interativas com os animais (cães e gatos e também com os animais de fazenda, como cavalos e porcos);
- Atividades de Leitura e dramatização do Tema.



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Outro ponto extremamente relevante deste Projeto, é que um animal de estimação, poderá ser um grande aliado na saúde de nossas crianças, jovens e adultos também, especialmente diante dos momentos de ansiedade, tristeza ou mesmo depressão.

Pelo exposto, formulamos apelo aos nobres Pares para que o presente projeto seja apreciado e aprovado dentro da maior brevidade possível.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 27 de maio de 2024.

Vereador João Batista de Freitas do Nascimento – União Brasil